



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2023 • EDIÇÃO 869 • ANO IV

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ – CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 334/2023.

Dispõe sobre a instituição da cobrança de compensação financeira denominada "Mais Valia" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA MAIS VALIA

Art. 1º Fica criado, em âmbito Municipal, o instituto da "Mais Valia", nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, "Mais Valia" é a regularização de obras mediante o pagamento de uma contrapartida financeira destinada ao Município de Macaé, de quantia fixada em função do valor da metragem quadrada do imóvel, independente da forma de cadastro em cartório de registro de imóveis competente, por fração ideal ou área total, do lote, terreno ou unidade habitacional objeto da área construída a legalizar.

§ 2º A contrapartida deverá ser desembolsada pelo interessado que tenha executado obras de construção, modificação ou acréscimos em desacordo com a legislação municipal vigente, desde que possuam viabilidade técnica, sejam observadas todas as normas de segurança, segundo a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º A "Mais Valia" será calculada em função da área total de construção do imóvel (metragem quadrada do imóvel), fixada em 0,5% (meio por cento) do valor venal da área total construída do imóvel, podendo o requerente optar pelo pagamento de forma parcelada.

§ 1º O parcelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas de igual valor.

§ 2º Os imóveis de propriedade de instituições religiosas utilizados como templos estão isentos da cobrança da taxa de "Mais Valia".

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA A REGULARIZAÇÃO PELO PAGAMENTO DA "MAIS VALIA"

Art. 3º No prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei Complementar, poderá ser solicitada a regularização das edificações em desacordo com a legislação municipal, nos casos em que o solicitante assumir todas as obrigações especificadas a seguir.

§ 1º Celebração com o Município de Macaé de Termo de Compromisso declarando em seu nome e dando ciência aos seus herdeiros ou sucessores a desoneração do Município de Macaé em pagar qualquer indenização alusiva à construção irregular em afastamentos, decorrente de prejuízos ou mesmo desapropriação, total ou parcial do imóvel em virtude de:

I - alargamento ou retificação de alinhamento de logradouros;

II - realização de obras de melhorias e equipamentos urbanos.

§ 2º As obras de edificação, modificação ou acréscimo que, no mínimo, apresentem paredes, tetos ou coberturas executados, serão entendidas por edificação concluída e, só assim, passíveis de regularização por meio da "Mais Valia" prevista nesta Lei Complementar.

§ 3º O modelo do Termo de Compromisso deverá ser fornecido pela Procuradoria Geral do Município e poderá ser retirado pelo interessado, contendo endereço completo do imóvel, qualificação completa do interessado, seu registro civil, CPF, endereço, endereço eletrônico, se houver, e assinatura.

§ 4º Para que seja expedida a Certidão de "Habite-se" de que trata o artigo 10, § 2º, V desta Lei Complementar, o solicitante deverá comprovar a averbação, na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, do teor do Termo de Compromisso a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 4º A regularização dos imóveis pelo pagamento da "Mais Valia" não será realizada nas seguintes hipóteses:

I - construções que não apresentem condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade;

II - obras que ocupem, total ou parcialmente, áreas públicas, faixa de recuo de logradouros públicos e faixas de domínio de ferrovias e rodovias municipais, estaduais ou

federais ou de concessionárias de serviços públicos e de áreas não edificantes;

III - obras que ocupem, total ou parcialmente, áreas de preservação permanente ou outras áreas non aedificandi, nos termos da legislação ambiental;

IV - em imóveis inseridos em condomínios, quando as obras de uso comum não estiverem concluídas;

V - obras que estiverem em desacordo com o Código Civil, Lei Nacional n.º 10.406/2002;

VI - em áreas consideradas de risco; e

VII - aquelas em desacordo com a Lei Complementar Municipal n.º 220/2013.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso III desta Lei Complementar ou nos casos em que forem constatados pela Coordenadoria Especial de Urbanismo atributos ambientais na área onde se pretende regularizar por este Lei Complementar, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade para parecer, ficando a regularização subordinada à parecer favorável da referida Secretaria.

Art. 5º A regularização da edificação em que for exercida qualquer atividade, não implica em autorização ou licença para continuidade de seu exercício.

Art. 6º Não caberá ressarcimento, a qualquer tempo, por qualquer motivo, de importância paga a título de "Mais Valia", mesmo que o interessado venha a sanar a irregularidade que motivou sua cobrança e pagamento.

Art. 7º A regularização de edificações de que trata esta Lei Complementar não implica em reconhecimento, pela Administração Pública Municipal, de direitos de propriedade nem transferência de domínio para o nome do interessado, nem de eventual legalização de atividade econômica em desacordo com o zoneamento.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO POR PAGAMENTO DA "MAIS VALIA"

Art. 8º Para fins de regularização de que trata esta Lei Complementar, deverá o requerente apresentar, no Protocolo da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, os seguintes documentos:

I - requerimento, dirigido à Coordenadoria Especial de Urbanismo, totalmente preenchido e sem rasuras, instruído com documentos técnicos relativos ao que se quer regularizar, em conformidade ao que dispõe o art. 12, I, II, IV, e V e o art. 13 do Código Municipal de Obras - Lei Complementar Municipal n.º 016/1999, podendo o requerente, se for o caso, fazer menção a eventual processo de regularização em curso, quando da ocasião da expedição do Habite-se serão exigidos os documentos a fim de verificar o cumprimento dos artigos 33 a 42 do referido Código de Obras;

II - declaração de anuência do condomínio quanto ao pedido de regularização, quando for o caso, firmada por seu síndico, acompanhada de cópia da ata da assembleia que o eleger e demais documentos pertinentes, observado o disposto na convenção condominial devidamente registrada;

III - Termo de Compromisso informado no § 1º do artigo 3º desta Lei Complementar;

IV - documentos que comprovem o atendimento ao artigo 37 do Código Municipal de Obras - Lei Complementar Municipal n.º 016/1999;

V - laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que ateste as condições de habitabilidade do imóvel, especialmente no que se refere à segurança, estabilidade e salubridade.

§ 1º No caso das edificações com mais de 03 (três) pavimentos, será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do cálculo estrutural ou de avaliação da estrutura do prédio.

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o subsolo será considerado 01 (um) pavimento.

§ 3º Poderão ser solicitados outros documentos a critério da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade ou da Procuradoria Geral do Município, para melhor instruir o processo.

§ 4º Caso se constate que houve apresentação de documentos e/ou declarações não condizentes com a verdade, além das medidas judiciais cabíveis, será cassada a regularização.

Art. 9º O processo administrativo de regularização por meio de pagamento da "Mais Valia" deverá tramitar pelos Órgãos Municipais abaixo especificados:

I - Secretaria Municipal Adjunta de Obras;

II - Procuradoria Geral do Município;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Caso se faça necessário, poderá ser solicitada a manifestação de outros Órgãos Municipais.

Art. 10. Após autuação do processo administrativo, sendo constatada a falta dos documentos necessários à instrução processual, será o contribuinte e/ou o seu Responsável Técnico indicado nos autos notificado para complementar e juntar os documentos faltantes no processo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de regularização.

§ 1º Nas hipóteses em que toda a documentação estiver de acordo com esta Lei Complementar, ou após complementação da documentação faltante, o processo seguirá a

seguinte tramitação:

I – Encaminhamento à Coordenadoria Especial de Urbanismo da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, que deverá verificar se a edificação que se pretende regularizar está inserida nas hipóteses de vedação previstas nos incisos I, II, IV, V e VI do artigo 4º desta Lei Complementar, bem como se está de acordo com o projeto apresentado e, nos casos de obras embargadas administrativamente, comprovação do pagamento de todas as multas;

II – nos casos previstos no parágrafo único do art. 4º desta Lei Complementar, os autos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade para parecer;

III - posteriormente, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer jurídico opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de regularização, considerando a documentação apresentada, bem como a manifestação da Secretaria Municipal Adjunta de Obras e da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade;

IV - em seguida, a Secretaria Municipal de Fazenda expedirá o Documento de Arrecadação Municipal - DAM para comprovação do recolhimento total do valor correspondente à "Mais Valia" e do preço público inerente à expedição do "Habite-se";

V - ao final, a Secretaria Municipal Adjunta de Obras, se cumpridos todos os requisitos desta Lei Complementar, como efeito imediato da regularização, expedirá a competente Certidão de "Habite-se".

§ 2º Tendo o requerente optado pelo parcelamento do pagamento do valor para regularização mediante a "Mais Valia", deverá ser comprovada a quitação, para efeitos da expedição da Certidão de Habite-se, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo.

§ 3º Contra todo o despacho/decisão caberá interposição de recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que o proferiu, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 4º O prazo para recurso, nos casos de indeferimento do recurso a que se refere o parágrafo anterior, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação do indeferimento, e será dirigido à Procuradoria Geral do Município, a quem caberá a instrução e o julgamento.

§ 5º Não sendo interpostos os recursos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo, o processo será arquivado em definitivo, sendo indeferido o pedido de regularização.

§ 6º Do teor do despacho ou da decisão de indeferimento deverá ser notificado o interessado através do setor de fiscalização da Coordenadoria Especial de Urbanismo. Art. 11. Após a regularização da obra, com a consequente expedição da Certidão de "Habite-se", o imóvel será levado a cadastro imobiliário para fins de lançamento e cobrança da respectiva tributação.

Art. 12. A inscrição ex officio do imóvel para fins de lançamento e cobrança da respectiva tributação, nos casos de não atendimento dos requisitos da presente Lei Complementar, não implica em reconhecimento de regularidade da obra.

Art. 13. Fica oportunizado aos requerentes que não tenham exercido o seu direito de regularização por ocasião da vigência da norma anterior "Mais Valia" o início da fruição do prazo para revisão administrativa, estabelecido assim novo prazo decadal fixado e tendo por termo inicial, a data da publicação desta Lei Complementar, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 297/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c nos Incisos II e V do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$26.906.283,69 (vinte e seis milhões, novecentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos de R\$100.000,00 (cem mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Os recursos de R\$26.406.283,69 (vinte e seis milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) para atender o Anexo III, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 297/2023		DE: 15/12/2023			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Ordem Pública					
38.01.06.181.0075.1.067	IMPLANTAÇÃO DO REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL - RAS				
3.3.90.08.00.00.00		1814	704,1	100.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:		100.000,00			
TOTAL ANULADO: 100.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		2223	704,1		100.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:		100.000,00			
TOTAL REFORÇADO: 100.000,00					

ANEXO II

DECRETO Nº.: 297/2023		DE: 15/12/2023			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		2399	500	300.000,00	
3.1.90.11.52.00.00		2400	500	100.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:		400.000,00			
TOTAL ANULADO: 400.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.13.03.00.00		2401	500		400.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:		400.000,00			
TOTAL REFORÇADO: 400.000,00					

ANEXO III

DECRETO Nº.: 297/2023		DE: 15/12/2023			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Serviços Públicos					
56.03.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		2986	500	1.200.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte					
56.01.21.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		3224	500	1.100.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:		2.100.000,00			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.1.004	AMPARO E AUXÍLIO À PESQUISA E EXTENSÃO				
3.1.90.13.03.00.00		2191	500	107.000,00	
3.3.90.18.00.00.00		2192	500	632.573,73	
Sec. Mun. Adjunta de Atenção Básica					
56.02.10.301.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		2399	500	22.266,709,9	
3.1.91.13.02.00.00		2405	500	1.300.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:		24.306.283,69			
TOTAL ANULADO: 26.406.283,69					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		2201	500	1.200.000,00	
3.1.90.13.03.00.00		2203	500	180.000,00	
Sec. Mun. Adjunta Ats e Média Complex					
56.03.10.302.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.00.00		2602	500	23.026.283,69	
3.1.90.11.52.00.00		2604	500	100.000,00	
3.1.90.13.03.00.00		2605	500	600.000,00	
3.1.91.13.02.00.00		2608	500	1.300.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora:		26.406.283,69			
TOTAL REFORÇADO: 26.406.283,69					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	26.806.283,69	26.806.283,69
704,1	100.000,00	100.000,00
TOTAL:	26.906.283,69	26.906.283,69



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 298/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso III do Art. 8º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$9.500.000,00 (nove milhões, quinhentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso III do Art. 8º da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

Table with 5 columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÃO, DESPESA, FONTE, VALOR ANULADO, VALOR REFORÇADO. Lists various budget items and their corresponding amounts across different administrative units like Procureadoria Geral, Controladoria Geral, etc.

Summary tables for 'EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LOGÍSTICAS' and 'RESUMO DAS FONTES' showing values for 704.1 and total amounts.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar a servidora ALINE DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 39.963, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA SMCC Nº 004/2023

Dispõe sobre o Regime de Teletrabalho na Secretaria Municipal da Casa Civil/Relações Legislativas.

O Secretário Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 064/2021, RESOLVE:

Art. 1º As atividades dos servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal da Casa Civil/Relações Legislativas poderão, excepcionalmente, ser executadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, de forma remota e com a utilização de recursos da tecnologia de informação e comunicação, observadas as diretrizes, os termos e condições estabelecidos na presente Portaria.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a gestão direta da execução do teletrabalho aqui descrito, será de responsabilidade do Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 2º A adesão ao regime de teletrabalho é facultativa, a critério do Secretário Municipal da Casa Civil e mediante expressa e formal opção pelo servidor elegível para tanto, não constituindo direito subjetivo do servidor.

Parágrafo único. A adesão ao regime de teletrabalho importa em aceitação pelo servidor das regras e condições previstas no Decreto nº 064/2021 e normas correlatas.

Art. 3º O regime de teletrabalho é restrito às atribuições de elaboração e gerenciamento de documentos, procedimentos e processos administrativos, físicos e eletrônicos, ou atividades que permitam mensurar objetivamente o desempenho.

Art. 4º O servidor é responsável por providenciar e manter, às suas expensas, estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas às atividades do regime de teletrabalho, admitida, excepcionalmente e desde que autorizada pelo Secretário Municipal da Casa Civil, a utilização de notebook disponível do órgão para tanto, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 5º São atividades elegíveis à realização do teletrabalho:

- I - Reuniões online com parceiros externos de outros municípios/Estado para pesquisa de melhores práticas, a fim de orientar, propor melhorias e assessorar os programas e projetos municipais;
II - Reuniões online com parceiros externos de outros municípios/Estado para pesquisa de melhores práticas, no âmbito do planejamento estratégico;
III - Monitoramento do protocolo integrado;
IV - Recebimento, elaboração e encaminhamento de despachos, ofícios digitais e e-mail;
V - Recebimento, análise, registro e encaminhamento de Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Macaé;
VI - Monitoramento do SDGC do setor;
VII - Contato telefônico, por aplicativos de mensagens ou por email com técnicos da prefeitura tendo em vista a articulação de programas e projetos;
VIII - Participação em reuniões convocadas por outros órgãos/setores do governo
IX - Outras atividades necessárias ao efetivo exercício das atribuições inerentes às competências da Secretaria Municipal da Casa Civil

Parágrafo único. A comunicação entre os servidores submetidos ao regime de teletrabalho e chefia imediata, bem como o registro das atividades desenvolvidas, será feito de forma eletrônica.

Art. 6º São diretrizes dos perfis elegíveis para ingresso no regime de teletrabalho:

I - capacidade de organização e autodisciplina;
 II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
 III - pró-atividade na resolução de problemas;
 IV - domínio dos recursos de tecnologia de informação e comunicação.
 Art. 7º A meta para o índice de rendimento exigido para as unidades elegíveis ao regime de teletrabalho será a redução de, no mínimo, 20% do tempo de duração das mesmas atividades realizadas de forma presencial, considerando o seguinte quadro exemplificativo: Atividades elencadas nos incisos do Art. 5º. Tempo de duração estimado para execução da atividade de forma presencial:
 2 horas;
 I - Reuniões online com parceiros externos de outros municípios/Estado para pesquisa de melhores práticas, a fim de orientar, propor melhorias e assessorar os programas e projetos municipais;
 II - Reuniões online com parceiros externos de outros municípios/Estado para pesquisa de melhores práticas, no âmbito do planejamento estratégico;
 III - Monitoramento do protocolo integrado;
 IV - Recebimento, elaboração e encaminhamento de despachos, ofícios digitais e e-mail;
 VI - Monitoramento do SDGC do setor;
 VIII - Participação em reuniões convocadas por outros órgãos/setores do governo

4 horas
 VII - Contato telefônico, por aplicativos de mensagens ou por email com técnicos da prefeitura tendo em vista a articulação de programas e projetos;
 IX - Outras atividades necessárias ao efetivo exercício das atribuições inerentes às competências da Secretaria Municipal da Casa Civil

16 horas.
 V - Recebimento, análise, registro e encaminhamento de Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Macaé;
 §1º A produtividade deverá ser cumprida dentro do horário de expediente regular.
 §2º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer à respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.
 Art. 8º. As metas para o índice de rendimento serão informadas ao Secretário Municipal da Casa Civil ou a servidor por ele designado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à atividade, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, para fins de registro de assiduidade dos servidores.
 Parágrafo único. O não cumprimento das metas para o índice de rendimento implicará no desligamento do servidor do programa.
 Art. 9º. A escala semanal dos servidores sob o regime de teletrabalho será de 4 (quatro) dias de trabalho à distância e de 1 (um) dia de trabalho presencial.
 §1º O servidor em regime de teletrabalho deverá atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração.
 §2º Fica vedado o estabelecimento de dia da semana fixo para comparecimento de trabalho presencial.
 Art. 10. O Secretário Municipal da Casa Civil poderá, mediante aviso prévio escrito de 03 (três) dias, alterar a escala semanal ou cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração.
 Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Casa Civil, ouvida a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos.
 Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 15 de dezembro de 2023.

Luiz Fernando Borba Pessanha
 Secretário Municipal da Casa Civil
 Mat. 406604

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL
1ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente nº 01 da Secretaria Municipal de Ordem Pública, designado pela portaria n.º 1.011/2023, publicada em 18 de outubro de 2023 na edição n.º 830 do Diário Oficial do Município de Macaé, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 39, III c/c art. 42, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 312/2022, CITA pelo presente edital a servidora THAIS DA MATTA FAGUNDES LIMA, matrícula 720.558, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos as denúncias no INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 063/2021 e, querendo, apresentar defesa..

Os autos do processo estão à disposição do citado, em horário comercial na sede da Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Ordem Pública, podendo ser feito contato pelo endereço eletrônico: corregedoria.gm@macae.rj.gov.br.

Macaé/RJ, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUSA FRAGOSO
 Procurador Municipal – Mat. 10.667
 Presidente da Comissão Processante Permanente nº 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 110/2023 – SRP
EXCLUSIVO PARA
EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Macaé, torna público, que fará realizar no dia 04 de Janeiro de 2024, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaee.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, situado na Avenida Camilo Nogueira da Gama, n.º250, Novo Botafogo, Macaé-RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00h, tel. contato (22) 2757-6028.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Macaé-RJ, 15 de Dezembro de 2023.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
 Coordenador(a) Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 111/2023

O Município de Macaé, torna público, que fará realizar no dia 10 de Janeiro de 2024, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaee.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, situado na Avenida Camilo Nogueira da Gama, n.º250, Novo Botafogo, Macaé-RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00h, tel. contato (22) 2757-6028.

Objeto: Aquisição de computadores do tipo servidores de rede biprocessados para rack 2U, fonte de alimentação ininterrupta online de dupla conversão do tipo rack incluindo serviço de montagem, instalação, configuração e transferência de tecnologia para os técnicos do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia.

Macaé-RJ, 15 de Dezembro de 2023.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
 Coordenador(a) Especial de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 230/2023 – SRP
EXCLUSIVO PARA
EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Macaé, torna público, que fará realizar no dia 09 de Janeiro de 2024, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 230/2023 – SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaee.rj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, situado na Avenida Camilo Nogueira da Gama, n.º250, Novo Botafogo, Macaé-RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira de 08:00h as 17:00h, tel. contato (22) 2757-6028.

Objeto: Aquisição de materiais de CONSUMO específicos de uso em procedimentos de neurocirurgia e correlatos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade – SEMUSA.

Macaé-RJ, 15 de Dezembro de 2023.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
 Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMUSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 24, inc. V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que estamos contratando a empresa ALCYR ALVES FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.353.185/0001-79, para prestação de serviço de exame laboratorial do tipo cariótipo banda G e pesquisa X frágil, através do empenho nº 2157/2023, Processo Administrativo nº. 404155/2022.

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

No Diário Oficial do Município - DOM na Edição nº 648, Ano III, 18 de janeiro de 2023. Na página geral nº 2.

Extrato do Contrato

Onde se lê:
"... 1113/2023..."
Leia-se:
"... 113/2023..."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico FMS nº 214/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo do tipo dreno tipo penrose, processo administrativo nº 401240/2023;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGA** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	58.950.775/0001-08	R\$ 39,88	R\$ 14.356,80

Macaé, 13 de dezembro de 2023

Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SEMARH Nº. 612/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 004/2022, publicado no Diário Oficial de Macaé, Edição N.º 584, em 12 de outubro de 2022; CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 004/2022, conforme arrolada nos autos do Procedimento Administrativo n.º 43049/2022, cujo Resultado Final homologado fora publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Macaé, em 30 de novembro de 2022;

RESOLVE PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 004/2022, a contar de sua homologação.

Macaé, 12 de Dezembro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos
Presidente da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SEMARH Nº. 613/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto 049/2023, publicado em 04 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 164/2012, publicado no jornal O Debate Diário de Macaé, edição 07 de Julho de 2012, c/c Edital de Retificação n.º 01/2012, publicado no jornal O Debate Diário de Macaé, edição 04 de Setembro de 2012, e Edital de Retificação n.º 03/2012, publicado no jornal Diário da Costa do Sol, edição 18 de Setembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Macaé, c/c artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar n.º 011 de 29 de Dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que a candidata se submeteu aos exames médicos, conforme disposto no item 14 - 14.5 do Edital 01/2012, e se encontra apta para o exercício do respectivo cargo;

CONSIDERANDO que a 21ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0003419-07.2021.8.19.0028;

RESOLVE NOMEAR a cidadã relacionada para exercer o respectivo cargo, sob o regime estatutário, devendo comparecer à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, localizada à Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, 1º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, a fim de assinar Termo de Posse, Ato de Investidura e Termo de Compromisso, bem como apresentar documentos pendentes.

SEMARH: 18/12/2023 às 09h30

FMHM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM IA

FRANCISMEIRE LIMADA SILVA VILELA - PROCESSO N.º 0003419-07.2021.8.19.0028

Macaé, 13 de Dezembro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

 **OUVIDORIA GERAL**
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

 ouvidoria@macae.rj.gov.br




Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaee



MACAEPREV
(22) 2763-6339



macaeprev.rj@gmail.com

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 614/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 558/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) RENATA SANTAROSA DE SOUZA GUEDES, Professor, matrícula(s) 39.216.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 616/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 560/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) TANIA MARIA SANTANA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula(s) 10.766.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 615/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 559/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) SILVANA DA SILVA COIMBRA GUEDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 45.206.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 617/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 561/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DANTAS, Professor, matrícula(s) 11.051.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 852, Ano IV, 23 de Novembro de 2023, na Página nº 7, na Portaria SEMARH n.º 575/2023.

Onde se lê:

“21.612”

Leia-se:

“21.612/27.531”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 865, Ano IV, 12 de Dezembro de 2023, na Página nº 5, na Portaria SEMARH n.º 605/2023.

Onde se lê:

“GILSON SOARES COELHO”

Leia-se:

“GILSON COELHO SOARES”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 618/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 562/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) PRYSCIELLEM DA SILVA SANTOS, Professor, matrícula(s) 38.867/45.638.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 619/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 563/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) JANAÍNA MAFORT RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 43.932.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 622/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Readaptação Definitiva, aos Servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão da capacidade laborativa da Junta Médica e, de acordo com Art. 11 da Lei Complementar nº. 011/98, a partir da data discriminada.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	DATA
Elisane Feitosa de Moura-44.050	54355/2022	29/11/2023
Maria Jaqueline Moreira de Lima Chaves-8.263	4410/2023	29/11/2023
Daniella Cordeiro Guimarães-10.133	49369/2023	29/11/2023

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 623/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Readaptação Provisória, aos Servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão da capacidade laborativa da Junta Médica e, de acordo com Art. 11 da Lei Complementar nº. 011/98, a partir da data discriminada.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Alessandra Tavares de Alexandria Fernandes-45.267	1208/2023	06/12/2023 à 04/12/2024
Líliá Márcia Batista da Silva-45.294	4242/2023	25/11/2023 à 23/11/2024
Claudiane de Souza Novaes-46.595	50367/2023	09/12/2023 à 07/12/2024

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 620/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 564/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a reversão de aposentadoria do(a) servidor(a) JOELSON ESCALA RIBEIRO, Guarda Municipal, matrícula(s) 44.462.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Sérgio Osmar Pina Servino-7.720
Dr. Cláudio Azevedo dos Santos-7.713
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 624/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 50% (Art. 105 da Lei Complementar nº. 11/98), para os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com a conclusão da Junta Médica.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	PERÍODO
Maria Carolina Costa-46.105	24125/2021	25/10/2023 à 23/10/2027
Vanilda Ramos Crispim-43.717	32880/2023	05/12/2023 à 03/12/2025
Tiago de Almeida Inácio-26.085	48350/2023	21/11/2023 à 19/11/2025

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 621/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 565/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) ELIANA DE SOUZA, Professor, matrícula(s) 8.636.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Sérgio Osmar Pina Servino-7.720
Dr. Cláudio Azevedo dos Santos-7.713
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 625/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E cancelar a Redução de Carga Horária em 20% (vinte por cento), dos Servidores abaixo relacionados, (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), a contar da data discriminada.

NOME/MATRÍCULA	PROCESSO	DATA
Melissa Borges de Moraes Soares-28.004	49693/2023	04/12/2023

Macaé, 14 de dezembro de 2023.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação em atendimento aos Diretores das Unidades Escolares abaixo relacionadas e nos termos da Deliberação CME nº 01/2005, de 07/12/2005, republicada em 13/01/2006 no Jornal O Debate, Diário de Macaé e da Deliberação CME nº 01/2020, de 21/08/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Macaé, torna público:

Colégio Municipal Tarcisio Paes de Figueiredo

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma E3301: Amanda Mourão da Silva, Carlos Jose Gomes Guimarães, Gelton Matheus Lemos Teixeira, Isabella de Macedo Azevedo, Kaylane de Azevedo Dias, Letícia Oliveira Cardozo, Plínio Souza de Macedo Franco, Samara Oliveira da Silva, Samya Beatriz Oliveira de Sousa

Colégio Municipal Pedro Adami

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2022 - 2º semestre - Turma J3301: Alan Patrick Ferreira Pessanha, Aline Pereira Gonçalves Silveira, Bruna Souza da Silva, Claudinei Gonçalves da Silva Filho, Claudinei Soares da Silva, Elizangela Lima da Silva, Evaldo Ribeiro Gomes Junior, João Vyctor da Silva Ventura, José Roberto Pereira Santos Filho, Kethelyn Alexandrino Lima, Laysa da Silva Conceição, Leonardo Barcelos Barreto, Letícia Ketlyn de Almeida Alves, Luan Matos Sant'Ana, Mailini de Souza Costa, Marcelo dos Santos Ferreira, Maria Inês Felix, Rafael Guimarães da Silva, Viviane Alves de Oliveira Neves Daudt, Wagner Pereira da Silva, Wendreu Machado Martins dos Santos, Zélia Cecília da Silva
- Conclusão em regime de Progressão Parcial - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma de origem E3101- Ano 2007 - Samanta Souza de Oliveira

Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma E3101: Alejandro Ricardo da Silva, Alexya da Silva Daudt Ribeiro, Ana Yasmin Xavier de Melo Carvalho, Camila Lidoino da Silva, Davi Oliveira da Costa, Elisângela Lulini da Silva, Gabriel Ferrari Debosam, Gabrieli Gomes Borges, Geovana Borges da Silva, Guilherme Pacheco Viana, Gustavo da Silva Doruteu, Helloá Cardoso Barros, Heloysa Victória Zumpichiatti da Rosa, Jamiris Melo de Abreu, Jayne Moret Medeiros, João Victor Silva Coelho, Júlia Daudt Martins, Kaiany Moutinho Medeiros, Kayk Soares Barcelos, Lara de Andrade Pereira, Leonardo Medeiros de Jesus, Lucas da Silva Esterque, Lucas Machado Souza, Maria Clara Oliveira da Cruz, Maria Eduarda da Silva Esterque, Mariana Giurizzato Fonseca, Mariny Mota Silva, Rafaela Marques de Souza, Stefanny Silva Neves, Tamires de Jesus Sá, Thamy Daudt de Oliveira Souza, Uender da Conceição dos Santos, Vitor de Albuquerque Amorim
- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma E3102: Antonio Cesar Mendes de Paula, Brendhyson Chiaretti Rodrigues, Chrystian Gonçalves de Souza da Mota, Dawtho José Barbosa, Débora Ribeiro Cunha, Ellen Ágatha Fernandes Luiz, Esther da Rocha Cordeiro, Gabriel de Sousa Gomes de Lima, Heloisa Gonçalves Magno, Hugo Bastos Guimarães Pimentel, Hugo Leonardo Ramos dos Santos, Jamille da Silva Chagas, Janine de Lima da Conceição, João Nunes Rangel, João Pedro Lousa Braga, Júlia Gomes dos Santos Lemos, Lais Clás Gonçalves, Marcelo da Silva Pinheiro Júnior, Maria Eduarda Carvel Vieira, Mariana Soares da Silva, Mayra Mota Figueredo, Nicollas Luidino Medeiros Barbosa Duarte, Rebecka Neves Gomes, Richard Kauan Marins Bezerra, Saymon Chéllow Araújo de Paula, Thallyson Moura Caldas, Tyerri José Valentim Ferreira, Vinícius Fernandes Luiz, Wenderson Viana dos Santos

Colégio de Aplicação de Macaé

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma 3001: Alice Assis de Oliveira, Andressa Cristiny Freire Periard, Bárbara Adrielly Santos Rocha, Bruna Kristina Barcelos Gonçalves, Caroline Victória da Costa Henriques, Davidson Leal da Silva, Emanuely Pessanha Apolinário Oliveira, Eveline Ramos Souza, Giovanna Rodrigues Freire, Glauber Braga Ferreira, Ícaro Nepomuceno Lopes, Jenyfer Pavão dos Santos, Jéssica Gomes de Mello, João Victor de Freitas Duarte, João Victor Schuartz Couto, Keila Raquel Santos Silva, Lara Trindade Muniz, Lorena Borges

dos Santos, Luana Walquiria Magno Lima Maia, Maria Clara Ferreira Lanes, Matheus Coutinho Kok Mattos, Matheus Moura da Rocha, Nicolas Marchiotti Carvalho, Nicoly Gadelha dos Santos, Paulo Vitor Corrêa Santos, Sabrina da Mota Vernek, Thaylla Moraes dos Santos Azevedo, Vitor Claudemir Novais de Oliveira, Vitória Cristina de Souza Diniz Correa, Vitória Santos Martins, Walter Filho Cartacho Mello, Wesley Ribeiro Xavier

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma 3002: Abigail Nunes, Ana Caroline Pessanha Resende, Ana Julia Ferreira Bastos, Breno Santos Biancamano, Cauã Wenderroschy Nery, Cléo Bichara Ribeiro Luz Vieira, Daniel Berbert Nielsen, Fernando Silva Fagundes, Gabriel Vinícius Lima Machado da Silva, Giovanna Cordeiro de Oliveira Pequeno, Guilherme Cordeiro Lenz, Isadora de Souza Fragoso Gomes, João Victor Lima Ferreira, João Vitor de Oliveira Sales, Joyce Barcelos Miranda, Júlia Luize Barreiros de Sousa, Juliana Tomaz Gomes, Kaio Santana de Oliveira de Souza, Larissa Caetano da Silva, Lívia Sarmento de Almeida, Lorrany Oliveira Nascimento, Maria Luiza Carvalho de Souza, Mariana Viana Braga, Maylane Martins, Nathan Ferreira Ambrozio, Patrick de Souza Pereira, Sara Flores Pinheiro, Sthefany Souza da Fonseca

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma 3003: Acsa Barreto Tavares, Ana Clara de Oliveira Lima, Ana Julhia Siqueira de Oliveira, Ana Julia de Souza Alves, Aryanne Barcelos da Silva Nolasco, Bárbara Silva Nalon, Bruna de Oliveira Tavares, Bryam Araújo da Mota, Carlos Junior Oliveira Rodrigues, Carolina Hansen de Araújo, Cauã Faria Rodrigues, Dâmaris Santos Peixoto, Davi Sá de Figueiredo, Estéfane da Silva Mello, Gustavo de Carvalho Pereira, João Fortuna Furtado, João Vitor Esteves da Cunha, Karem Ribeiro Wenderroschy, Laila da Costa Asensi, Lara Martins Lima, Larissa de Souza Nogueira da Silva, Lucas de Sena Lima Bezerra Batista, Mariana Moreira Seixas, Mariana Silva Motta de Siqueira, Maria Eduarda Santana Andrade, Melyna de Souza Nogueira da Silva, Rebeca Soares Maia, Rian Bessa Monteiro, Samuel Gervasio Fontes, Thalía da Costa Azevedo, Victoria Joy de Souza

Colégio Municipal do Sana

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma E3301: Ana Carolina Schumaker Coutinho dos Santos, Anna Amélia Souza Sarmet Moreira, Gabriela da Silva do Nascimento, Juliana Boy Franco, Marcos Vinicius Klem de Oliveira, Maria Eduarda Tinoco Cardoso, Maria Vitória Grativol, Milca de Paula Berbert Vieira, Natália Gomes de Souza Pinto, Nathan Regly Souza, Nina Protetti Czernohous Brum Aureliano, Perolla Figueira Rocha, Rayssa Vitória Schott da Costa, Sofia Carneiro Bastos de Goes, Tarumim Albuquerque Nascimento da Silva

Colégio Estadual Municipalizado Raul Veiga

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Ano 2022 - Turma E3301: Ana Clara Matheus Costa, Ana Paula Santos Brito, Beatriz Mouzer da Silva, Brenda Nycolle de Almeida Elias, Francisco César Naklke da Luz Morello, Gabrieli Filgueiras de Araújo, Heitor Thadeo Benevides Pereira, Izadora Santana Canedo da Silva, João Guilherme Barbosa Valença, Júlia Carvalho Meireles, Letícia Castiçal, Nathaly dos Reis Ribeiro de Jesus, Nycolas Matheus da Silva, Paulo Junior Thomaz Gomes, Renato Florêncio Evangelista, Thayssa Fonseca Braga Porto
- a relação nominal de aluno concluinte - Curso Ensino Médio - Ano 2021 - Turma E3301- Dylan Dias Troina Coimbra

Colégio Municipal Professora Elza Ibrahim

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2010 - 2º semestre - Turma J3301: Cileide Augusta de Sousa Grolla, Lucineia Alves de Anchieta
- a retificação nominal - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - 2007- Turma J3302: publicada no Jornal Diário da Costa do Sol em 04/03/2010 página 13 onde se lê: Maicon Johnne Perpetua Oracio, leia-se Maicon Jhone Perpetua Oracio Carvalho

Colégio Municipal Professor Samuel Brust

- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2022 - 1º semestre - Turma J3301: Alana Madalena Brito, Alex Sandra Nascimento Meireles, Hayme Chilla Lima Bodevan, Jessica Almeida dos Santos, Jociana Alves Mendes, Luana de Oliveira Machado, Lucas dos Santos Pinto, Luis Felipe Pinto, Maria Eugênia de Paula Nascimento, Michel dos Santos Reis, Rafaela de Oliveira Silveira, Thainá da Silva Rosa Siqueira, Thais Lopes Barbosa, Wesley Coutinho Carvalho
- a relação nominal de alunos concluintes - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2022 - 2º semestre - Turma J3301: Anderson Braz de Menezes Nascimento, Andressa Lohrane Santos Nascimento, Eliana Marciano Caldeira, Elizângela Rodrigues de Jesus Correa, Erielle Monteiro da Silva Maciel, Evandro Castro da Conceição, Fabielly Pereira da Conceição Bastos, Gabriel Felipe da Silva, Juliana Chodacki de Oliveira, Juliana Ercilia Ribeiro da Silva, Júlio César de Melo Euzébio, Keilla Milena de Oliveira Teles Gonçalves, Lucas Costa Paes, Marcia Cruz de Paula, Noelma Inacio Santos, Pamela Jessica Lisboa de Sousa, Pedro Henrique Barbosa Ferreira, Rafaela Leandro da Silva, Rebeca da Silva Gouvêa, Tamires Goss Ribeiro Conceição, Williane Freitas dos Santos

Colégio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo

- a relação nominal de aluno concluinte - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2007 - 2º semestre - Turma J3301: Mônica Valéria Pereira de Souza
- a relação nominal de aluno concluinte - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2009 - 1º semestre - Turma J3302: Dalva de Oliveira Silva
- a relação nominal de aluno concluinte - Curso Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - Fases - Ano 2010 - 2º semestre - Turma J3302: Alanna Taveira de Magalhães

Escola Municipal de Artes Maria José Guedes

- a relação nominal de aluno concluinte - Ano 2022 - Curso Técnico em Instrumento Musical: Fabio Agrícola de Miranda, Marco Aurélio Volpato Rennó, Marcus Moretzsohn Guimarães, Rute Curvelo Pereira



• a relação nominal de alunos concluintes - Ano 2022 - Curso Técnico em Teatro: Deivid Eric Barreto Pimentel, Douglas Mareli Lopes, Felipe Senna Rocha, João Victor de Paula Lopes, Lucas Antonio Tavares Rangel, Maria Ester Reis Cunha, Maycon de Souza Corrêa, Nicolle Fernandes Alves Gervasio, Raphael dos Santos Almeida, Reinaldo Fróes de Abreu Junior, Thainá Santos Pinto, Thais de Queiroz Miranda

Macaé, 08 de Dezembro de 2023

Leandra Lopes
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

I – Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº: 023/2023 Semed – LOC Processo nº: 3939/2023.
II – objeto: altera a cláusula quarta do contrato Locação de terreno e construção existente e situado à Rua Hulda Alves Fernandes (antiga w16), nº: 228, Balneário Lagomar, Macaé-RJ, para retificar o valor atribuído ao contrato, decorrente de erro material.
III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
IV – Fundamento Legal: 24, caput, x, da Lei 8.666/93.
V – Número do Empenho: 2697 emitido em 18/10/2023.
VI – Crédito: Programa de Trabalho: 12.361.0079.2.173.000
VII – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00
VIII – Prazo de vigência: 24 meses.
IX – Valor: R\$ 7.806,82 (sete mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais.
X – Data da assinatura: 14/12/2023.
Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e SALEDI D CASSIA PESSANHA COUTO.

Macaé, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

I – Espécie: Termo de Reconhecimento de dívida – Processo Administrativo nº: 19930/2021.
II – objeto: Trata-se de Termo de Reconhecimento de Dívida referente à locação de imóvel localizado na Rua Hildebrando Alves Barbosa, nº: 352, Barra de Macaé, Macaé-RJ, onde funcionava o centro de educação e atendimento especializado ao escolar – CEMEAS BARRA, para a quitação de aluguéis pelo uso do imóvel durante o período compreendido entre 24/01/2020 a 17/05/2022.
III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
IV – Fundamento Legal: 10, I, da Lei Complementar nº: 187/2011.
V – Número do Empenho: 3104 emitido em 01/12/2023.
VI – Crédito: Programa de Trabalho: 12.1220037.2.202.339092.00.00
VII – Elemento de Despesa: 339092360000
VIII – Prazo de vigência: não se aplica.
IX – Valor: R\$ 172.672,08 (cento e setenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos).
X – Data da assinatura: 14/12/2023.
Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e OILIR MUNARINI.

Macaé, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Locação nº: 028/2023 Semed LOC – Processo nº: 38963/2023.
II – objeto: Locação de terreno e construção existente e situado à Rua Maria José Mahon, nº: 1.256, Malvinas, Macaé-RJ, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professor José Bruno de Azevedo, conforme a necessidade de contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
IV – Fundamento Legal: 24, caput, x, da Lei 8.666/93.
V – Número do Empenho: 3167/2023 emitido em 12/12/2023.
VI – Crédito: Programa de Trabalho: 12.365.0021.2.214.000
VII – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00
VIII – Prazo de vigência: 24 meses.
IX – Valor: R\$ 7.986,59 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
X – Data da assinatura: 13/12/2023;
Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO.

Macaé, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Locação nº: 027/2023 Semed LOC – Processo nº: 38311/2023.
II – objeto: Locação de terreno e construção existente e situado à Rua 6, nº 600, Ajuda de Cima, Macaé-RJ, para o funcionamento da Escola Municipal Professora Sônia Regina de Souza Lapa, conforme a necessidade de contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
IV – Fundamento Legal: 24, caput, x, da Lei 8.666/93.
V – Número do Empenho: 3137/2023 emitido em 04/12/2023.
VI – Crédito: Programa de Trabalho: 12.361.0079.2.173.000
VII – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
VIII – Prazo de vigência: 24 meses.
IX – Valor: R\$ 6.555,79 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
X – Data da assinatura: 04/12/2023;
Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CASA DO CAMINHO, CNPJ nº:36.294.064/0001-90.

Macaé, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO SUPERIOR
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE MACAÉ**

EDITAL Nº 007/2023
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO NO COLÉGIO
DE APLICAÇÃO DE MACAÉ - 2024

ANEXO I
CALENDÁRIO

ERRATA 03

Onde se lê

DATAS	EVENTOS	LOCAIS	HORÁRIOS
15/01/2024 – os 20 primeiros candidatos da rede Pública Municipal de Macaé e candidatos PCD	MATRÍCULA dos classificados dentro do número de vagas	Colégio de Aplicação	8h às 12h
16/01/2024 – do 21 ao 40 candidatos da rede Pública Municipal de Macaé			
17/01/2024 - do 41 ao 60 candidatos da rede Pública Municipal de Macaé			
18/01/2024 – do 61 ao 80 candidatos da rede Pública Municipal de Macaé			
19/01/2024 – do 81 ao 100 candidatos/ ampla concorrência			

Leia-se

DATAS	EVENTOS	LOCAIS	HORÁRIOS
Dia 18/01/2024 - Rede Pública Municipal de Macaé - classificados do 01 ao 35	MATRÍCULA dos classificados dentro do número de vagas	Colégio de Aplicação	8h às 12h
Dia 19/01/2024 - Rede Pública Municipal de Macaé - classificados do 36 ao 75			
Dia 22/01/2024 - 20 candidatos classificados da Ampla Concorrência e 05 candidatos classificados PCD			

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF

ERRATA

Da Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2023 – SEMINF – Concorrência Pública nº 030/2022- SEMINF, do Processo Administrativo nº 75.428/2022.

1) ONDE SE LÊ na Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

"Em razão deste Termo Aditivo, sem reflexo financeiro, o MUNICÍPIO deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.792.200,26 (quatro milhões setecentos e noventa e dois mil duzentos reais e vinte e seis centavos)."

1) LEIA-SE na Cláusula Quarta:

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

Em razão deste Termo Aditivo, sem reflexo financeiro, o MUNICÍPIO deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.762.200,26 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil duzentos reais e vinte e seis centavos).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros e seus respectivos suplentes para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, a realizar-se no dia 19 (Dezenove) de Dezembro de 2023, às 15 horas, de forma híbrida, em primeira convocação e às 15h30min em segunda convocação, com qualquer número de Conselheiros presentes.

Os seguintes assuntos serão tratados:

1. Ofício Digital nº 17803/2023- Minuta da Portaria do Calendário Escolar 2024
2. Informes
3. Assuntos Gerais

Macaé, 15 de Dezembro de 2023

Lêila Sousa Clemente
Presidente do CME
Macaé/RJ

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.

